

PLANO DE FISCALIZAÇÃO 2022





CRF-CE

Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO CEARÁ

1. DIRETORIA.....	03
2. ESTRUTURA DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO.....	03
3. LOCALIZAÇÃO DOS FISCALIS E SECCIONAIS.....	04
4. DIRETRIZES DA ATIVIDADE FARMACÊUTICA EXIGIDA NOS ESTABELECIMENTOS	
.....	04
4.1. REFERENTE À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EXIGIDA EM OUTRAS	
SITUAÇÕES.....	08
4.2. AFASTAMENTOS PROVISÓRIOS.....	09
4.3. PROCEDIMENTOS PARA AUTUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO.....	11
4.4. METAS DA FISCALIZAÇÃO.....	13
4.5. COMUNICAÇÃO À PRESIDÊNCIA PELO DEPARTAMENTO DE	
FISCALIZAÇÃO.....	14
4.6. PARCERIAS E COLABORAÇÕES COM OUTROS ÓRGÃOS.....	15
4.7. FORMAS DE FISCALIZAÇÃO DO SETOR PÚBLICO.....	17
4.8. FORMAS DE FISCALIZAÇÃO NO SETOR PRIVADO.....	17
5. ABRANGÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO.....	19
5.1. ÍNDICES.....	19
5.2. ORÇAMENTO DESTINADO A FISCALIZAÇÃO.....	20
6. CUSTOS DA FISCALIZAÇÃO.....	21
6.1. GASTOS COM COMBUSTÍVEL.....	22
6.2 GASTOS COM DIÁRIAS.....	27
SISTEMÁTICA DA FISCALIZAÇÃO.....	29
ANEXO I – MUNICÍPIO DE FORTALEZA.....	30
ANEXO II – ESTADO DO CEARÁ.....	33



CRF-CE

Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO CEARÁ

DIRETRIZES E PLANO DE FISCALIZAÇÃO ANUAL (PFA) – CRF/CE 2022

Definição: O Plano de Fiscalização Anual é o documento de planejamento estratégico na execução das atividades de fiscalização para o ano de 2022, e que foi elaborado pelo Setor de Fiscalização, com participação efetiva da vice-presidente, a assessora da fiscalização e dos fiscais do Conselho Regional de Farmácia do Ceará, sendo aprovado pela plenária do CRF/CE, ocorrida em **08/12/2021**.

1. DIRETORIA

Presidente	Josemaria Pedro da Silva – CRF/CE 1502
Vice-Presidente	Arlandia Cristina Lima Nobre de Moraes – CRF/CE 2046
Secretário	Gláucio Barros Saldanha – CRF/CE 1815
Tesoureiro	Vânia Cordeiro de Matos – CRF/CE 1033

2. ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Assessor do setor da Fiscalização	Maria Izabel Bento da Silva Moreira	
Nome dos fiscais atuantes na fiscalização	Elson Braga Ferreira	
	Eunice Carneiro Fernandes	
	Francisco Artur Cavalcante Filho	
	Luis Davi Alves Lima	
	Lusivânia Carlos Moura	
	Paulo Caracas Madruga	
	Tereza Edenha Machado Amorim de Souza	
Nome dos auxiliares administrativos	Ana Cristina Albino Meireles Lídia Maria do Nascimento Xavier	
Recursos físicos	Número de computadores	04 fixos
	Número de terminais telefônicos	01 fixo
	Número de impressoras	01 compartilhada
	Número de kits da FEM	05
Veículos de uso exclusivo da fiscalização	Próprio	00
	Locado	05 veículos (Volkswagen Gol)

Nota²: É obrigatório o uso de veículo oficial para atividades de fiscalização quando o deslocamento o exigir, conforme deliberação vigente.



CRF-CE

Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO CEARÁ

3. LOCALIZAÇÕES DOS FISCAIS E SECCIONAIS

Fiscais lotados na sede	Eunice Carneiro Fernandes Elson Braga Ferreira Francisco Artur Cavalcante Filho Luis Davi Alves Lima Lusivânia Carlos Moura Paulo Caracas Madruga Tereza Edenha Machado Amorim de Souza
Fiscais lotados nas seccionais	Não há farmacêutico fiscal lotado em seccional.
Fiscais lotados em outras localidades	Não há farmacêutico fiscal lotado em outras localidades.

4. DIRETRIZES DA ATIVIDADE FARMACÊUTICA EXIGIDA NOS ESTABELECIMENTOS

Objetivo: Deliberar a carga horária diária e semanal de assistência farmacêutica a ser exigida em cada tipo de estabelecimento. Anexar deliberações, portarias, ordem de serviço e Termo de Ajuste de Conduta em vigência, se houver.

A) Farmácia sem manipulação/Drogaria:

Durante todo o horário de funcionamento, conforme exigência das Leis Federais 5991/73 e 13021/14.

B) Farmácia com manipulação:

Durante todo o horário de funcionamento, conforme exigência das Leis Federais 5991/73 e 13021/14.

C) Farmácia pública:

Durante todo o horário de funcionamento, conforme exigência das Leis Federais 5991/73 e 13021/14, deste que não esteja amparada por decisão judicial.

D) Farmácia Viva Tipo 3:

Durante todo o horário de funcionamento, conforme exigência das Leis Federais 5991/73 e 13021/14.

E) Farmácia hospitalar pública:

Durante todo o horário de funcionamento, conforme exigência das Leis Federais 5991/73 e 13021/14.



CRF-CE

Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO CEARÁ

Há municípios que possuem ação judicial movida pelo SINDESSEC, que impede a exigência de profissional farmacêutico nas instituições até 50 leitos e similares.

F) Farmácia hospitalar privada:

Durante todo o horário de funcionamento, conforme exigência das Leis Federais 5991/73 e 13021/14.

Atualmente o CRF/CE atende ações judiciais movidas pelo SINDEHF, no sentido de impedir a cobrança de farmacêuticos nas instituições filantrópicas até 50 leitos e similares.

G) Farmácia equivalente a hospitalar pública (radio farmácia, nutrição parenteral, clínicas, etc.):

Durante todo o horário de funcionamento, conforme exigência das Leis Federais 5991/73 e 13021/14.

Atualmente, o CRF/CE atende a ações judiciais movidas pelo SINDEHF e SINDESSEC no sentido de impedir a cobrança de farmacêuticos nas instituições até 50 leitos e similares. Existem alguns municípios, que possuem ação judicial movida pelo SINDESSEC, que impede a exigência profissional, considerando que o município possui dispensário de medicamentos e não farmácia.

H) Distribuidora ou central de abastecimento farmacêutico de órgão público:

Durante todo o horário de funcionamento, conforme exigência das Leis Federais 5991/73, 13021/14, e Resolução do CFF 515/2009.

I) Distribuidora de medicamentos, insumo e droga (privada):

Durante todo o horário de funcionamento, conforme exigência das Leis Federais 5991/73, 13021/14, e Resolução do CFF 515/2009.

J) Distribuidora de correlatos e produtos para saúde:

5 horas semanais - compatível com o horário da atividade fim. Conforme resolução CFF nº 515/2009.

K) Distribuidora de cosméticos e perfumaria:

5 horas semanais - compatíveis com o horário da atividade fim. Conforme a resolução CFF nº 515/2009.

L) Outras distribuidoras:

5 horas semanais - compatíveis com o horário da atividade fim conforme a resolução CFF nº 515/2009.



CRF-CE

Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO CEARÁ

M) Laboratório de análises clínicas privado:

Conforme o Contrato de trabalho ou do Requerimento de Responsabilidade Técnica (Contrato Social). Com carga horária mínima de 2h/diárias. Conforme deliberação nº 038/2019.

N) Laboratório de análises clínicas público:

Conforme o Contrato de trabalho ou do Requerimento de Responsabilidade Técnica (Contrato Social). Com carga horária mínima de 2h/diárias. Conforme deliberação nº 038/2019.

O) Posto de coleta:

Conforme o Contrato de trabalho ou do Requerimento de Responsabilidade Técnica (Contrato Social). Com carga horária mínima de 2h/diárias. Conforme deliberação nº 038/2019.

P) Laboratório de controle de qualidade de análises clínicas:

Conforme o Contrato de trabalho ou do Requerimento de Responsabilidade Técnica (Contrato Social). Com carga horária mínima de 2h/diárias. Conforme deliberação nº 038/2019.

Q) Outros laboratórios (bromatológico, toxicológico, etc.):

Conforme o Contrato de trabalho ou do Requerimento de Responsabilidade Técnica (Contrato Social). Com carga horária mínima de 2h/diárias. Conforme deliberação nº 038/2019.

R) Indústria de medicamento, insumos e drogas:

Durante todo o horário de funcionamento, conforme exigência da Lei Federal 6360/76.

S) Indústria de correlato e produto para saúde:

Conforme o Contrato de trabalho ou do Requerimento de Responsabilidade Técnica (Contrato Social). Com carga horária mínima de 2h/diárias. Conforme deliberação nº 038/2019.

T) Indústria de cosméticos e perfumaria:

Conforme o Contrato de trabalho ou do Requerimento de Responsabilidade Técnica (Contrato Social). Com carga horária mínima de 2h/diárias. Conforme deliberação nº 038/2019.

U) Outras indústrias (saneante, alimento, veterinário, etc.):

Conforme o Contrato de trabalho ou do Requerimento de Responsabilidade Técnica (Contrato Social). Com carga horária mínima de 2h/diárias. Conforme deliberação nº 038/2019.

V) Importadora de medicamento, insumos e drogas:

Estabelecimento exercendo atividade de importação para fins de comercialização deverá dispor de farmacêutico durante todo horário de funcionamento, conforme a Resolução 515/09.

W) Importadora de correlatos e produto para saúde:

5 horas semanais de assistência farmacêutica, Resolução 502/09 CFF e 515/09 CFF.



CRF-CE

Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO CEARÁ

X) Outras importadoras:

Definir conforme o objeto da atividade da importadora. Com carga horária mínima de 2h/diárias.

Y) Transportadora:

Conforme o Contrato de trabalho ou do Requerimento de Responsabilidade Técnica (Contrato Social). Com carga horária mínima de 2h/diárias.

Z) Desintetizadora:

Conforme o Contrato de trabalho ou do Requerimento de Responsabilidade Técnica (Contrato Social). Com carga horária mínima de 2h/diárias.

AA) Serviços em saúde e estética:

Durante atendimento da atividade do farmacêutico.

BB) Consultório farmacêutico:

Durante atendimento da atividade do farmacêutico. Conforme deliberação 33/2021.

CC) Outros estabelecimentos:

A definir conforme o caso, o qual deverá ser regulamentado por deliberação.

DD) CAPS, UPAS, Policlínicas, Unidade de Urgência e Emergência:

Durante todo o horário de funcionamento.

EE) Unidade Transfusional:

Conforme o horário declarado no Contrato de trabalho ou no Requerimento de Responsabilidade Técnica (Contrato Social). Com carga horária mínima de 2h. Conforme deliberação nº 038/2019.

FF) Universidades:

Conforme o horário declarado no Contrato de trabalho.

GG) Serviços Oncológicos e Parenterais

Conforme o horário declarado no Contrato de trabalho.



CRF-CE

Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO CEARÁ

HH) Operador Logístico de Medicamentos

Conforme o horário declarado no Contrato de trabalho, de acordo com a natureza de atividade.

II) Farmácia Privativa de Clínicas e similares.

Conforme o horário declarado no Contrato de trabalho.

Nota²: Os Serviços em Saúde e estética (AA) obedecerão à carga horária acima, salvo se fizer parte de Farmácia, situação na qual será exigida assistência farmacêutica por todo o horário de funcionamento.

Nota³: Em se tratando da Agência Transfusional, quando houver um técnico de laboratório inscrito no CRF/CE, o mesmo deverá estar sob a supervisão do farmacêutico responsável.

Nota⁴: Em se tratando do magistério superior das matérias privativas do currículo próprio do Curso de Formação Farmacêutico, obedecida a legislação de ensino (Art 1º, V do Decreto 85.878/81). Aplicam-se o mesmo entendimento as coordenações nas áreas de magistério do Curso de Farmácia.

Nota⁵: Na produção e envasamento de gases medicinais, será exigido o horário de assistência farmacêutica declarado no contrato de trabalho ou no Requerimento de Responsabilidade Técnica.

Nota⁶: As UPAS, Policlínicas, Unidade de Urgência e Emergência, obedecerão a carga horária exigida, respeitadas as decisões judiciais.

4.1 REFERENTE À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EXIGIDA EM OUTRAS SITUAÇÕES

Objetivo: Deliberar e discriminar os procedimentos que serão adotados nas situações diversas discriminadas abaixo.

A) Número máximo permitido de direção técnica (DT), por tipo de estabelecimento:

O farmacêutico poderá acumular a responsabilidade técnica por uma farmácia e uma drogaria, ou por duas drogarias, observada a compatibilidade de horários, conforme estabelecido na súmula 413 STJ. Quando se tratar de farmácia hospitalar, será uma homologação, conforme Lei 5991/73 e 13021/2014.

B) Número máximo permitido de assistência técnica ou de substituto (AT/S), por tipo de estabelecimento:

Não haverá restrição, desde que observada a compatibilidade de horários.

C) Número máximo permitido de DT/A/S em estabelecimento privado, ao farmacêutico servidor público:

Para a responsabilidade técnica, o farmacêutico pode acumular a responsabilidade técnica por uma farmácia e uma drogaria ou por duas drogarias, desde que observada a compatibilidade de horários. Quanto a Assistência Técnica ou ao Farmacêutico Substituto, não haverá restrição.



CRF-CE

Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO CEARÁ

D) Intervalo mínimo exigido entre 02 (duas) DT/AT/S:

Não há intervalo mínimo exigido, porém o serviço de fiscalização constatará se o farmacêutico requerente se encontra presente em seus estabelecimentos no momento da fiscalização.

E) Participação do farmacêutico como sócio:

Permanecer nos termos da Deliberação 33/2015 do CRF/CE.

4.2 AFASTAMENTOS PROVISÓRIOS

Objetivo: Deliberar e discriminar os procedimentos que serão adotados nas situações diversas discriminadas abaixo, informando se ocorrerá notificação prévia, orientações, concessão de prazos, autuação, etc.

A) Férias regulamentares de 30 dias:

As empresas que exploram as atividades farmacêuticas devem contratar farmacêutico substituto por tempo determinado enquanto durar o afastamento do profissional, em conformidade com a Resolução 577/13, 711/2021, 701/2021, Lei 13021/14.

B) Licença maternidade e Licença Paternidade:

As empresas que exploram as atividades farmacêuticas devem contratar farmacêutico substituto por tempo determinado, enquanto durar o afastamento da profissional, em conformidade com a Resolução 577/13.

Referente à Licença Paternidade, o farmacêutico deverá comunicar por escrito/e-mail num prazo mínimo de 12 horas úteis de antecedência, em conformidade com a Deliberação 09/2020, resolução 577/2013 e 711/2021, quando cabível, protocoladas na sede ou seccionais, ou no sítio oficial do CRF/CE. Durante esse período, na ausência do farmacêutico, não poderá haver comercialização/dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial pela Portaria 344/98 e/ou antimicrobianos (RDC 471/21) e, a realização de serviços farmacêuticos.

C) Licença médica superior a 30 dias:

As empresas que exploram as atividades farmacêuticas deverão contratar farmacêutico substituto por tempo correspondente ao afastamento do profissional, em conformidade com a Resolução 577/2013. Durante esse período, na ausência do farmacêutico, não poderá haver comercialização/dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial pela Portaria 344/98 e/ou antimicrobianos (RDC 471/21) e, a realização de serviços farmacêuticos.



CRF-CE

Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO CEARÁ

D) Justificativas antecipadas de ausências nos casos de consultas, exames, licença matrimônio:

O farmacêutico deverá comunicar num prazo mínimo de 12 horas de antecedência, em conformidade com a deliberação 09/2020 e as resoluções 577/2013 e 711/2021, quando cabível, protocoladas na sede ou seccionais ou no sítio oficial do CRF/CE.

E) Justificativas de ausências posteriores: Atestado médico/odontológico, consulta e exames médicos, com autuação, apresentado p/defesa:

Se a defesa for tempestiva, será devidamente anexado ao processo administrativo fiscal e encaminhado ao Plenário, através de sorteio prévio para o Conselheiro Relator, para análise e decisão. Se a defesa for intempestiva ou se não apresentou defesa, será homologada mediante "ad referendum" do Plenário.

Nota⁷: Destaca-se que os atestados e declarações emitidos por profissionais de saúde, habilitados na forma da lei, referentes a procedimentos eletivos e/ou ambulatoriais destinam-se apenas para fins de justificativa do profissional farmacêutico, ficando a empresa responsável por garantir a assistência plena através de farmacêutico substituto na forma da lei. Assim, o deferimento da justificativa do profissional farmacêutico não influenciará os procedimentos para autuação ou não do estabelecimento.

F) Participação em cursos de qualificação (especialização, mestrado, doutorado, etc.):

Farmacêutico deverá comunicar por escrito num prazo mínimo de 12 horas de antecedência e enviar cronograma do curso, para providências do Conselho Regional de Farmácia do Ceará, em conformidade com a Resolução 711/2021 e a deliberação 09/2020, quando cabível, protocoladas na sede ou seccionais ou no sítio oficial do CRF/CE.

Durante esse período, na ausência do farmacêutico, não poderá haver comercialização/dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial pela Portaria 344/98 e/ou antimicrobianos (RDC 471/21) e, a realização de serviços farmacêuticos.

G) Participação em curso/congresso:

O Farmacêutico deverá comunicar por escrito num prazo de 12 horas de antecedência em conformidade com a Resolução 711/2021 e a deliberação 09/2020, quando cabível, protocoladas na sede e/ou seccionais ou no sítio oficial do CRF/CE.

H) Atividades administrativas e outros afastamentos provisórios:

Farmacêutico deverá comunicar por escrito num prazo mínimo de 12 horas de antecedência para providências do Conselho Regional de Farmácia do Ceará, em conformidade com a Resolução 711/2021 e a deliberação 09/2020, quando cabível, protocoladas na sede ou seccionais ou no sítio oficial do CRF/CE.

Nota⁸: Em todo afastamento provisório, não será permitida a comercialização de medicamentos da Portaria 344/98 e/ou antimicrobianos, caso não haja a presença de outro farmacêutico substituto habilitado na lei.



CRF-CE

Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO CEARÁ

Nota⁹: Nos estabelecimentos em que haja desempenho de atividades privativas do farmacêutico, nos termos do art. 1º do Decreto nº 85.878/81, independentemente do motivo ou do afastamento do profissional farmacêutico compreender períodos ininterruptos ou sucessivos, haverá monitoramento constante pela fiscalização do CRF-CE, podendo haver a exigência de farmacêutico (AT/S) para afastamentos que excedem 30 dias, quando não houver outro farmacêutico, que legalmente, o substitua.

Assim, o CRF-CE enviará ofício para que contratem farmacêutico(s) (AT/S) para garantir a assistência farmacêutica no local, sujeitando o estabelecimento à penalidade de multa prevista no art. 24 da Lei 3820/60, caso seja constatado ausência de profissional em inspeções anteriores.

4.3 PROCEDIMENTOS PARA AUTUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Objetivo: Deliberar, em atendimento ao previsto no art. 21 do anexo I da Resolução 700/CFF, e discriminar os procedimentos que serão adotados nas situações diversas discriminadas abaixo, informando se ocorrerá notificação prévia, orientações, concessão de prazos, autuação, periodicidade, etc. Anexar deliberações, portarias ou ordem de serviços, se houver.

A) Estabelecimento ilegal (estabelecimentos que não possuem registro ativo no CRF/CE):

Constatado o funcionamento ilegal, quando houver a constatação do funcionamento sem registro ativo perante o CRF CE, o estabelecimento deverá ser autuado, conforme Resolução 700/2021 do CFF, com aplicação de multa conforme critérios estabelecidos na Deliberação do CRF-CE vigente, comunicando às autoridades competentes

B) Estabelecimentos irregulares (perfil 5 – estabelecimento sem farmacêutico responsável):

Constatado o funcionamento irregular, perfil 5, em funcionamento na ausência de profissional farmacêutico, deverá ser lavrado auto de infração. Em funcionamento com a presença de farmacêutico, porém sem a regular anotação de responsabilidade técnica ou de seu substituto, não ocorrerá autuação em uma primeira constatação, devendo o estabelecimento ser notificado a providenciar anotação de responsabilidade técnica em até 5 dias úteis, sob pena de autuação se não regularizado no prazo determinado. Decorrido o prazo notificado, caso não ocorra a regularização, deverá ser lavrado um auto de infração.

C) Constatação de ausência do farmacêutico (DT/AT/S) na inspeção:

Em estabelecimentos enquadrados no perfil 1, quando houver a constatação da ausência do farmacêutico RT/AT/S no horário de assistência declarado ao CRF CE, deverá ser lavrado termo de inspeção com a caracterização da ausência, sem gerar autuação em primeira visita, em conformidade com a Resolução 700/2021.

Em estabelecimentos enquadrados no perfil 2 e 3, quando houver a constatação da ausência do



CRF-CE

Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO CEARÁ

farmacêutico RT/AT/S no horário de assistência declarado ao CRF CE, o estabelecimento deverá ser autuado, em conformidade com a Resolução 700/2021.

Em estabelecimentos enquadrados no perfil 4, quando houver a constatação da ausência do farmacêutico RT/AT/S no horário de assistência declarado ao CRF CE, deverá ser lavrado termo de inspeção com a caracterização da ausência, sem gerar autuação em primeira visita, em conformidade com a Resolução 700/2021.

D) Constatação da atividade privativa farmacêutica por profissional não habilitado, na ausência do farmacêutico:

Constatada a atividade privativa do farmacêutico exercida por leigo e na ausência do referido profissional, o estabelecimento deverá ser autuado sem prejuízo das demais ações legais, em conformidade com a Resolução 700/2021.

E) Estabelecimento que funciona fora do horário declarado na CRT:

Constatado funcionamento na ausência do profissional farmacêutico (independente do perfil enquadrado), deverá ser lavrado o auto de infração. Em estabelecimentos enquadrados nos Perfis 1 e 4, mesmo que funcionando em horário não declarado ao CRF-CE e desde que com a presença do farmacêutico, porém sem a regular anotação de responsabilidade técnica ou de ser substituto, não ocorrerá autuação em uma primeira constatação, devendo o estabelecimento ser notificado a providenciar a anotação de responsabilidade técnica em até 5 dias úteis, sob pena de autuação se caso não regularizado no prazo determinado.

F) Auto de infração à distância:

Após inspeção na qual se constate a ausência de registro ou da assunção do responsável técnico, poderão atuar à distância a empresa ou estabelecimento, a cada 30 (trinta) dias e até a efetiva regularização, desde que inicialmente seja observado o prazo do artigo 17 da Lei Federal nº 5.991/73, como do artigo 12 da Lei Federal nº 13.021/14.

G) Posto de Medicamento:

Cabe ao CRF/CE manter cadastro desses estabelecimentos, devendo buscar os dados e a participação efetiva da Vigilância Sanitária e do Ministério Público (Resolução 579/2013 CFF). Haverá fiscalização sempre que for constatada desobediência às normas que disciplinam sobre os **Postos de Medicamentos**, no caso, a Portaria 885/93 SESA/CE, ou quando houver denúncia que indique funcionamento irregular deste.

O CRF/CE promoverá o mapeamento e o monitoramento dos postos de medicamentos existentes no estado do Ceará.

Nota¹⁰: No caso de ausência do profissional farmacêutico, o estabelecimento deverá apresentar no prazo processual, documentos que comprovem que não houve a venda de medicamentos constantes na Portaria 344/98



CRF-CE

Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO CEARÁ

e RCD 471/21 da ANVISA, através de Relatório Gerencial de vendas com validade fiscal ou o desenvolvimento de outras atividades privativas do Farmacêutico, quando couber, conforme deliberação nº 43/2018.

4.4 METAS DA FISCALIZAÇÃO

Objetivo: Determinar qual a meta ou objetivo estabelecido pelo Regional, para cada item descrito abaixo.

A) Número de inspeções por ano em todo o Estado:

9.971 (100%).

B) Pesos aplicação da Ficha de fiscalização do exercício da atividade farmacêutica:

Peso 5: Relatórios das visitas orientativas no Setor Público e fiscalizações por demanda e/ou em conjunto.

Peso 4: Farmácias Hospitalares, Distribuidoras de Medicamentos e Industrias de Medicamentos.

Peso 3: Farmácias Públicas e CAPS.

Peso 2: Farmácias Comerciais.

Peso 1: Transportadoras e atividades não privativas.

C) Número de inspeções na capital:

3.067 (31 %).

D) Número de inspeções na região metropolitana:

1.284 (13 %).

E) Número de inspeções no interior:

5.620 (56 %).

F) Orientações feitas pelos fiscais:

Continuadamente (sempre que for solicitado ou quando o Fiscal entender ser necessário).

G) Número de ficha de fiscalização do exercício das atividades farmacêuticas/FFEAF:

Definir tipo de estabelecimento, complexidade da ficha, quantidade, periodicidade, objetivo, destinação final das fichas aplicadas. Contudo, tal conteúdo pode ser regulado pela diretoria, definindo a metodologia para alcançar o quantitativo a ser disciplinado.

H) Número de fiscalizações noturnas, finais de semana e em feriados a serem realizadas:

Sob demanda de denúncias e operações programadas.



CRF-CE

Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO CEARÁ

I) Previsão de treinamentos, cursos, e palestras e capacitação aos fiscais, contendo carga horária, data e fiscais participantes:

Será programado 1 treinamento, curso e/ou palestras por semestre para o corpo de fiscais do CRF/CE, com temas relacionados a atividade fiscal.

Nota¹¹: Fica estabelecido um IDF mínimo diário de 12 inspeções.

Nota¹²: Cursos de capacitação permanente para colaboradores do setor (com nome do ministrante, carga horária, data e participantes): Anualmente. O Encontro de Fiscalização para os colaboradores do setor poderá ser escolhido para capacitação dos farmacêuticos fiscais, sem prejuízo de outros que possam ser viabilizados.

Nota¹³: Admitindo que sejam realizadas 12 inspeções em, no mínimo, 15 dias efetivos por mês. Sabendo que dos 12 meses, em regra, pelo menos 01 será destinado as férias, temos que, em 11 meses, os **05 fiscais** em atividade externa realizarão, no mínimo, 180 inspeções por mês, o que totaliza, ao final de um ano, no mínimo, 9900 inspeções ao todo. Mas, a estimativa calculada para 2022 é de 9971 inspeções.

Nota¹⁴: Após estabelecer a meta para 2022 em todo o Estado, estimou-se a meta para Fortaleza, Região Metropolitana e Interior com base na proporcionalidade dos dias trabalhados para cada Região respectiva, conforme previsão na seção gasto com combustível.

4.5 COMUNICAÇÃO À PRESIDÊNCIA PELO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Objetivo: informar à Presidência sobre os procedimentos estabelecidos pelo CRF/CE, delineando a metodologia, periodicidade e as situações em que a Presidência deve tomar ciência.

A) Número de ausências profissionais.

03 (três) ausências, conforme a resolução 711/2021 CFF, no art. 47.

B) Irregularidades sanitárias:

Devem ser comunicadas ao órgão sanitário competente em no máximo de 30 dias corridos a contar da entrega do relatório fiscal, afim que medidas administrativas sejam providenciadas.

C) Demais irregularidades éticas:

Devem ser comunicadas ao Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Ceará em 15 dias corridos, para que sejam enviadas a comissão de ética disciplinar, conforme seção II, código de processo ético, título I.



CRF-CE

Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO CEARÁ

A) Denúncia à Ouvidoria do CRF, que transmitirá ao setor competente referente às ausências do farmacêutico constatadas nas inspeções:

Imediato. Encaminhada à diretoria para apreciação e envio para Comissão de ética.

B) Denúncias à Presidência do CRF referente a outras infrações de natureza ética:

Mensal. À diretoria para apreciação e envio para Comissão de Ética quando o profissional Farmacêutico tiver 03 ausências consecutivas e 05 ausências alternadas.

C) Denúncia à vigilância sanitária referente aos estabelecimentos irregulares e ilegais:

Deverá comunicar imediatamente à Diretoria, objetivando oficializar a Vigilância Sanitária para adoção das providências cabíveis no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

D) Denúncia à vigilância sanitária referente a outras irregularidades sanitárias nos estabelecimentos:

Por demanda, conforme risco a saúde. Comunicar à Diretoria, objetivando oficializar a Vigilância Sanitária para adoção das providências cabíveis no prazo no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

F) Denúncia ao ministério público referente aos estabelecimentos irregulares e ilegais:

Por demanda. Comunicar à Diretoria, objetivando oficializar ao Ministério Público para adoção das providencias cabíveis no prazo de 10 (dez) corridos.

G) Denúncia ao ministério público referente a outras irregularidades sanitárias nos estabelecimentos:

Por demanda. Comunicar à Diretoria, objetivando oficializar ao Ministério Público para adoção das providencias cabíveis no prazo de 10 (dez) corridos.

4.6 PARCERIAS E COLABORAÇÕES COM OUTROS ÓRGÃOS

Objetivo: Descrever as ações conjuntas previstas com os órgãos abaixo:

A) Vigilância Sanitária Estadual:

O CRF/CE poderá realizar parcerias entre os órgãos.

B) Vigilância Sanitária Municipal:

O CRF/CE poderá realizar parcerias entre os órgãos.



CRF-CE

Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO CEARÁ

C) Ministério Público:

O CRF/CE irá colaborar com todos os pedidos e solicitações com esta entidade.

D) PROCON:

O CRF/CE poderá realizar parcerias entre os órgãos.

E) Superintendência Regional do Trabalho e Emprego:

O CRF/CE poderá realizar parcerias entre os órgãos.

F) ANVISA:

O CRF/CE poderá realizar parcerias entre os órgãos.

G) Polícia Federal:

CRF/CE poderá realizar parcerias entre os órgãos.

H) Polícia Estadual:

O CRF/CE poderá realizar parcerias entre os órgãos.

I) Secretaria da Fazenda:

O CRF/CE poderá realizar parcerias entre os órgãos.

J) Outros:

O CRF/CE poderá realizar parcerias entre outros órgãos.

Nota¹⁵: Realizações de Reuniões para troca de informações, ações conjuntas de Fiscalização, para verificar encaminhamento de denúncias.



CRF-CE

Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO CEARÁ

4.7 FORMAS DE FISCALIZAÇÃO NO SETOR PÚBLICO

Objetivo: Descrever a situação atual e forma de fiscalização no setor.

O setor público, respeitada eventual decisão judicial, será inspecionado, com ênfase nas irregularidades e ilegalidades já identificadas, conforme reza a Resolução 700/2021, com foco nos estabelecimentos que, potencialmente, oferecem maiores riscos à população, a exemplo dos CAPS e CAFS, independentemente do número de leitos. No que tange às farmácias Hospitalares, UPAS e Policlínicas, em virtude das decisões judiciais que aplicam o conceito formal de dispensários de medicamentos, serão fiscalizados, até uma vez, aqueles que, conforme o CNES, **detenham mais de cinquenta leitos**. Nas Unidades Básicas de Saúde, exceto as farmácias pólos, em virtude também da divergência jurisprudencial ainda não superada, bem como, em razão da evidente nocividade mais latente nos estabelecimentos elencados acima, deverão ser fiscalizados até uma vez ao longo do presente exercício. Os estabelecimentos públicos que estejam irregulares, ilegais ou em funcionamento sem a presença física do profissional farmacêutico, deverão ser autuados.

As inspeções poderão ser executadas levando em consideração a flexibilização da jornada de trabalho, haja vista que estabelecimentos farmacêuticos não limitam seu funcionamento aos dias da semana e aos horários regulares.

Obs.: Os estabelecimentos farmacêuticos que estejam sob júdice, apesar de registrados, não serão fiscalizados conforme os processos judiciais demandados pelo SINDESSEC e SINDHEF.

Nota¹⁶: Também serão adotadas, visitas técnicas por parte de membros da diretoria e conselheiros para sensibilização dos gestores da necessidade do profissional farmacêutico no setor público.

4.8 FORMAS DE FISCALIZAÇÃO NO SETOR PRIVADO

Objetivo: Descrever a situação atual e forma de fiscalização no setor.

No setor privado, as fiscalizações deverão ocorrer preferencialmente no horário de funcionamento do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Ceará, precedidos de Ordem de Serviço do Coordenador do Setor de Fiscalização, mediante sorteio.

As inspeções poderão ser executadas levando em consideração a flexibilização da jornada de trabalho, haja vista que estabelecimentos farmacêuticos não limitam seu funcionamento aos dias da semana e aos horários regulares.



CRF-CE

Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO CEARÁ

Nota¹⁷: Quando houver o sorteio de rotas, as mesmas serão divididas na capital, região metropolitana e interior em lotes de, no mínimo, 240 estabelecimentos, mensal, para cada farmacêutico fiscal, baseado em um sistema de georreferenciamento, ressalvado que mais de um inspetor farmacêutico poderá realizar tarefas em uma mesma área baseado neste sistema em homenagem ao princípio da economicidade.

Nota¹⁸: Os estabelecimentos de perfil 1, conforme art. 20 da Resolução 700 do Conselho Federal de Farmácia, poderão ter até 2 inspeções anuais a fim de verificar a efetiva assistência farmacêutica.

Considerando a Resolução CFF 700/2021, que rege "Art. 22. Os Conselhos Regionais de Farmácia, após pelo menos uma fiscalização presencial na qual se constate a ausência de registro ou da assunção do responsável técnico, poderão autuar à distância a empresa ou estabelecimento, a cada 30 (trinta) dias e até a efetiva regularização, desde que inicialmente seja observado o prazo do artigo 17 da Lei Federal nº 5.991/1973 c/c o do artigo 12 da Lei Federal nº 13.021/2014", fica estabelecido a execução desta modalidade de auto de infração visando regularização de estabelecimentos irregulares e ilegais perante esta Autarquia Federal, assim como a proteção da sociedade.

Considerando a ocorrência de calamidade pública reconhecida no Estado do Ceará, através do Decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020, por conta da pandemia de Covid-19, bem como o disposto no Decreto Estadual 33.510 de 16 de março de 2020, que, também em razão das dificuldades provocadas pela doença, declarou situação de emergência em saúde em todo o território estadual, foi necessário que o Conselho Regional de Farmácia do Ceará, adotasse uma série de medidas preventivas para se adequar às recomendações da OMS, e assim, fosse minimizado o risco de contágio pelo novo coronavírus.

As medidas de segurança tomadas no ano de 2020, ainda perduram em 2021, haja vista a prevalência do cenário epidêmico mundial.



CRF-CE

Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO CEARÁ

5. ABRANGÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO

5.1 ÍNDICES					
ÍNDICES	SOMA DE FARMÁCIA E DROGARIA	ÍNDICE DE FARMACÊUTICO POR ESTABELECIMENTOS	ÍNDICE DE HABITANTE POR FARMÁCIA E DROGARIA (Privado e Público)	ÍNDICE DE HABITANTES POR FARMACÊUTICOS	ÍNDICE DE ESTAB. PRIVADO/PÚBLICO POR FISCAL
ESTADO	3.105	1,48	3.214,40	1.257,66	870,83
CAPITAL	852	2,67	3.063,04	651,61	250,33
REGIÃO METROPOLITANA	399	1,01	3.532,57	2.010,69	115,33
REGIÃO NORTE	511	0,90	2.568,64	1.729,35	141,00
REGIÃO DO VALE DO JAGUARIBE	200	1,07	3.002,49	1.710,82	54,50
REGIÃO DO CARIRI	416	1,38	2.452,59	1.062,78	116,00
REGIÃO DOS INHAMUNS	224	0,72	2.950,04	2.286,54	66,50
REGIÃO DO MACIÇO DE BATURITÉ	80	0,84	2.700,41	1.878,55	22,83
REGIÃO MEIO NORTE	88	0,64	4.178,34	3.604,84	26,33
REGIÃO CENTRO SUL	264	1,00	2.906,64	1.772,18	72,50

*Censo de 2017



CRF-CE

Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO CEARÁ

5.2 NÚMEROS DOS ESTABELECIMENTOS						
NÚMEROS	Nº DE MUNICÍPIOS	Nº DE ESTABELECIMENTOS PRIVADOS	Nº DE ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS	Nº DE FARMACÊUTICOS	Nº DE HABITANTES	Nº DE FISCAIS NO ESTADO
ESTADO	184	4140	439	7658	9.980.700	5
CAPITAL	1	1272	75	4006	2.609.716	-
REGIÃO METROPOLITANA	18	546	62	653	1.409.497	-
REGIÃO NORTE	43	652	72	754	1.312.575	-
REGIÃO DO VALE DO JAGUARIBE	22	262	47	354	600.498	-
REGIÃO DO CARIRI	32	571	54	944	1.020.276	-
REGIÃO DOS INHAMUNS	22	295	39	293	660.809	-
REGIÃO DO MACIÇO DE BATURITÉ	12	96	17	116	216.033	-
REGIÃO MEIO NORTE	11	110	20	102	367.694	-
REGIÃO CENTRO SUL	23	336	53	436	767.354	-





CRF-CE

Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO CEARÁ

6. CUSTOS DA FISCALIZAÇÃO

Objetivo: Descrever a previsão de despesas com combustível, diárias, salários e encargos dos fiscais, auxiliares, renovação da frota e/ou de locação de veículos, manutenção dos veículos e serviços gráficos.

	Gastos com combustíveis	Gastos com diárias	SALÁRIOS E ENCARGOS (Fiscais e Suporte administrativo)	Manutenção de veículos	Renovação ou aluguel da frota	TOTAL	% do Orçamento do CRF
ESTADO	97.000,00	190.000,00					
CAPITAL	6.825,00	-	1.856.438,51	-	108.206,64		42,33%
REGIÃO METROPOLITANA	9.205,00	-					
REGIÃO NORTE	20.790,00	43.200,00					
REGIÃO DO VALE DO JAGUARIBE	7.280,00	16.640,00					
REGIÃO DO CARIRI	16.940,00	35.200,00					
REGIÃO DOS INHAMUNS	7.560,00	19.200,00					
REGIÃO MEIO NORTE	2.835,00	8.640,00					
REGIÃO CENTRO-SUL	8.442,00	21.440,00					
REGIÃO DO MACIÇO DE BATURITÉ	1.638,00	5.760,00					

Nota¹⁹: Os valores propostos para pagamento de diárias para todos os funcionários do CRF/CE para o exercício de 2022, assim como os valores de combustíveis e locação destes foram extraídos da CI Contábil 243/2021 datado em 09/09/2021 ressaltamos que a previsão do Setor de Contabilidade é de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais) para diárias e R\$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais) para combustíveis.



CRF-CE

Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO CEARÁ

6.1 GASTOS COM COMBUSTÍVEL

Fortaleza

Partindo do número aproximado de 3067 inspeções (anual), que será realizado pelos perfis em farmácia e drogarias e, na primeira fiscalização será realizado em todos os estabelecimentos cadastrados na Capital (Fortaleza).

Se dividimos 3067 inspeções por 5 fiscais, cada fiscal ficará com 614 inspeções, que dividindo por 12 inspeções por dia então cada fiscal levará 52 dias para concluir as suas fiscalizações.

Então, como o fiscal levará 52 dias úteis, rodando uma média de 30 km/ dia, percorrerá 1560 km anual e considerando que cada viatura consome em média 8 km por litro de gasolina comum, então de gastará 195 litros e prevendo o preço do litro de gasolina comum a R\$ 7,00, então resultará um gasto de R\$ 1.365,00.

Como serão 05 fiscais fiscalizando a capital, multiplica R\$ 1.365,00 por 5, que resultará **R\$ 6.825,00** necessários para o abastecimento dos veículos por ano, na região de Fortaleza.

Obs: Os valores descritos acima se referem à cobertura em inspeções das farmácias e drogarias com o mínimo de 03 ciclos anual conforme a Resolução 700/2021.

Região Metropolitana de Fortaleza (RMF)

Partindo do número aproximado de 1284 inspeções (anual), que serão realizados em farmácias e drogarias e, na primeira fiscalização será realizada em todos os estabelecimentos cadastrados na Região Metropolitana de Fortaleza.

Se dividirmos 1284 inspeções por 5 fiscais, cada fiscal ficará com 257 inspeções, que dividindo por 12 inspeções por dia então cada fiscal levará 21 dias para concluir as suas fiscalizações.

Então, como o fiscal levará 21 dias úteis, rodando uma média de 100 km/ dia, percorrerá 2.100 km anual e considerando que cada viatura consome em média 8 km por litro de gasolina comum, então de gastará 263 litros e, prevendo o preço do litro de gasolina comum a R\$ 7,00, então resultará um gasto de R\$ 1.841,00.

Como serão 05 fiscais fiscalizando a capital, multiplica por R\$ 1.841,00 reais por 5, que resultará **R\$ 9.205,00** necessários para o abastecimento dos veículos por ano, na região de Fortaleza.

Obs: Os valores descritos abaixo se referem à cobertura em inspeções das farmácias e drogarias com no mínimo de 03 ciclos anual conforme a Resolução 700/2021.



CRF-CE

Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO CEARÁ

Região do Vale do Jaguaribe

A Fiscalização da Região do Vale do Jaguaribe, que será realizada em três coberturas e obedecerá à seguinte programação: 618 inspeções.

A fiscalização desses municípios compreenderá a cobertura a ser realizada em três oportunidades, totalizando 52 dias necessários para cobrir a região.

Admitindo que seja percorrido, em média, 200 km por dia nesse tipo de fiscalização. Admitindo que essa rota seja coberta em 6 períodos, temos: $200 \text{ km/dia} \times 53 \text{ dias úteis/ano} = 10.400 \text{ km/ano}$ necessários para cobrir a Região em 03 momentos.

Admitindo que 1 litro de combustível seja suficiente para percorrer 10 km, temos que para percorrer 10.400 km por ano será necessário gastar 1.040 L de combustível para cobertura completa da região por ano.

Estimando o preço do litro de combustível em R\$ 7,00, temos: $1.040 \text{ L} \times \text{R\$ } 7,00 = \text{R\$ } 7.280,00$ necessários para cobrir a região, conforme o planejamento.

Região do Cariri

A Fiscalização da Região do Cariri, que será realizada em três coberturas e obedecerá à seguinte programação: 1316 inspeções.

A fiscalização da Região do Cariri, que será realizada em três coberturas, obedecerá à seguinte programação:

Admitindo que seja percorrido, em média, 220 km por dia nesse tipo de fiscalização e que sejam necessários 110 dias úteis para que o fiscal designado para Região faça a cobertura planejada, temos: $220 \text{ km/dia} \times 110 \text{ dias úteis/ano} = 24.200 \text{ km/ano}$ necessários para cobrir a Região em 03 momentos.

Admitindo que 1 litro de combustível seja suficiente para percorrer 10 km, temos que para percorrer 24.200 km por ano será necessário gastar 2.420L de combustível para cobertura completa das rotas por ano.

Estimando o preço do litro de combustível em R\$ 7,00 temos: $2420 \text{ L} \times \text{R\$ } 7,00 = \text{R\$ } 16.940,00$ necessários para cobrir a Região em três períodos.

Região Centro Sul



CRF-CE

Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO CEARÁ

A Fiscalização da Região Centro Sul, que será realizada em três coberturas por estabelecimento farmacêutico, obedecerá à seguinte programação: 817 inspeções.

Admitindo que seja percorrido, em média, 180 km por dia nesse tipo de fiscalização e que sejam necessários 5 dias úteis para que o fiscal designado na Região faça a cobertura planejada, temos: $180 \text{ km/dia} \times 67 \text{ dias úteis/ano} = 12.060 \text{ km/ano}$ necessários para cobrir a Região em 3 momentos.

Admitindo que 1 litro de combustível seja suficiente para percorrer 10 km, temos que para percorrer 1.096 km por ano será necessário gastar 1.096 L de combustível para cobertura completa das rotas por ano.

Estimando o preço do litro de combustível em R\$ 7,00 temos: $1.096 \text{ l} \times \text{R\$}7,00 = \text{R\$ } 8.442,00$ necessários para cobrir a Região em três períodos.

Região dos Inhamuns

A Fiscalização da Região dos Inhamuns, que será realizada em três coberturas por estabelecimento, e obedecerá à seguinte programação: 717 inspeções.

Admitindo que seja percorrido, em média, 180 km por dia nesse tipo de fiscalização e que sejam necessários 60 dias úteis para que o fiscal designado na Região faça a cobertura planejada, temos: $180 \text{ km/dia} \times 60 \text{ dias úteis/ano} = 10.800 \text{ km/ano}$ necessários para cobrir a Região em 3 momentos.

Admitindo que 1 litro de combustível seja suficiente para percorrer 10 km, temos que para percorrer 10.800 km por ano será necessário gastar 1.080 L de combustível para cobertura completa das rotas por ano.

Estimando o preço do litro de combustível em R\$ 7,00 temos: $1.080 \text{ L} \times \text{R\$}7,00 = \text{R\$ } 7.560,00$ necessários para cobrir a Região em três períodos.



CRF-CE

Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO CEARÁ

Região Meio-Norte

A Fiscalização da Região meio norte, que será realizada em três coberturas por e, obedecerá à seguinte programação: 319 inspeções

Admitindo que seja percorrido, em média, 150 km por dia nesse tipo de fiscalização e que sejam necessários 27 dias úteis para que o fiscal designado na Região faça a cobertura planejada, temos: $150 \text{ km/dia} \times 27 \text{ dias úteis/ano} = 4.050 \text{ km/ano}$ necessários para cobrir a Região em 3 momentos.

Admitindo que 1 litro de combustível seja suficiente para percorrer 10 km, temos que, para percorrer 4.050 km por ano será necessário gastar 405 L de combustível para cobertura completa das rotas por ano.

Estimando o preço do litro de combustível em R\$ 7,00 temos: $405\text{L} \times \text{R\$ } 7,00 = \text{R\$ } 2.835,00$ necessários para cobrir a Região em três períodos.

Região Norte

A Fiscalização da Região Norte, que será realizada em três coberturas e, obedecerá à seguinte programação: 1.615 inspeções.

Admitindo que seja percorrido, em média, 220 km por dia nesse tipo de fiscalização e que sejam necessários 135 dias úteis para que o fiscal designado na Região faça a cobertura planejada, temos: $220 \text{ km/dia} \times 135 \text{ dias úteis/ano} = 29.700 \text{ km/ano}$ necessários para cobrir a Região em 3 momentos.

Admitindo que 1 litro de combustível seja suficiente para percorrer 10 km, temos que, para percorrer 29.700 km por ano será necessário gastar 2.970 L de combustível para cobertura completa das rotas por ano.

Estimando o preço do litro de combustível em R\$ 7,00, temos: $2.970 \text{ L} \times \text{R\$ } 7,00 = \text{R\$ } 20.790,00$ necessários para cobrir a Região durante o ano.

Região do Maciço de Baturité

A Fiscalização da Região do Maciço de Baturité, que será realizada em 3 coberturas e, obedecerá à seguinte programação: 219 inspeções.

Admitindo que seja percorrido, em média, 130 km por dia nesse tipo de fiscalização e que sejam necessários 18 dias úteis para que o fiscal designado na Região faça a cobertura



CRF-CE

Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO CEARÁ

planejada, temos: $130 \text{ km/dia} \times 18 \text{ dias úteis/ano} = 2.340 \text{ km/ano}$ necessários para cobrir a Região em 3 momentos.

Admitindo que 1 litro de combustível seja suficiente para percorrer 10 km, temos que para percorrer 2.340 km por ano será necessário gastar 234 L de combustível para cobertura completa das rotas por ano.

Estimando o preço do litro de combustível em R\$ 7,00 temos: $234 \text{ L} \times \text{R\$}7,00 = \text{R\$ } 1.638,00$ necessários para cobrir a Região em três períodos.





CRF-CE

Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO CEARÁ

6.2 GASTOS COM DIÁRIAS

Região Metropolitana de Fortaleza:

Não haverá pagamento de diárias para essa região.

Região do Vale do Jaguaribe:

Para cobertura dos municípios da região do Vale do Jaguaribe, será designado um Farmacêutico Fiscal que se deslocará de Fortaleza para a referida região, assim;

53 diárias x 1 fiscal x R\$ 320,00 = **R\$ 16.640,00** gastos por ano para a cobertura desses municípios em 3 momentos.

Região do Cariri:

Para cobertura dos municípios da região do Cariri será designado um Farmacêutico Fiscal que se deslocará de Fortaleza para a referida região, assim;

110 diárias x R\$ 320,00 x 1 fiscal = **R\$ 35.200,00** gastos por ano para a cobertura desses municípios em 3 momentos.

Região Norte:

Para cobertura dos municípios da região Norte será designado um Farmacêutico Fiscal que se deslocará de Fortaleza para a referida região, assim;

135 diárias x R\$ 320,00 x 1 fiscal = **R\$ 43.200,00** por ano para a cobertura desses municípios em 3 momentos.

Região Centro Sul:

Para cobertura dos municípios da região Centro Sul será designado um Farmacêutico Fiscal que se deslocará de Fortaleza para a referida região, assim;

67 diárias x 1 fiscal x R\$ 320,00 = **R\$ 21.440,00** gastos/ano para cobrir a região em 3 momentos.

Região dos Inhamuns:

Para cobertura dos municípios da região Centro Sul será designado um Farmacêutico Fiscal que se deslocará de Fortaleza para a referida região, assim;

60 diárias x 1 fiscal x R\$ 320,00 = **R\$ 19.200,00** gastos/ano para cobrir a região em 3 momentos.



CRF-CE

Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO CEARÁ

Região Meio Norte:

Para cobertura dos municípios da região Meio Norte será designado um Farmacêutico Fiscal que se deslocará de Fortaleza para a referida região, assim;

27 diárias x 1 fiscal x R\$ 320,00 = **R\$ 8.640,00** gastos/ano para cobrir a região em 3 momentos.

Região do Maciço de Baturité:

Para cobertura dos municípios da região do Maciço do Baturité será designado um Farmacêutico Fiscal que se deslocará de Fortaleza para a referida região, assim;

18 diárias x 1 fiscal x R\$ 320,00 = **R\$ 5.760,00** gastos/ano para cobrir a região em 3 momentos.

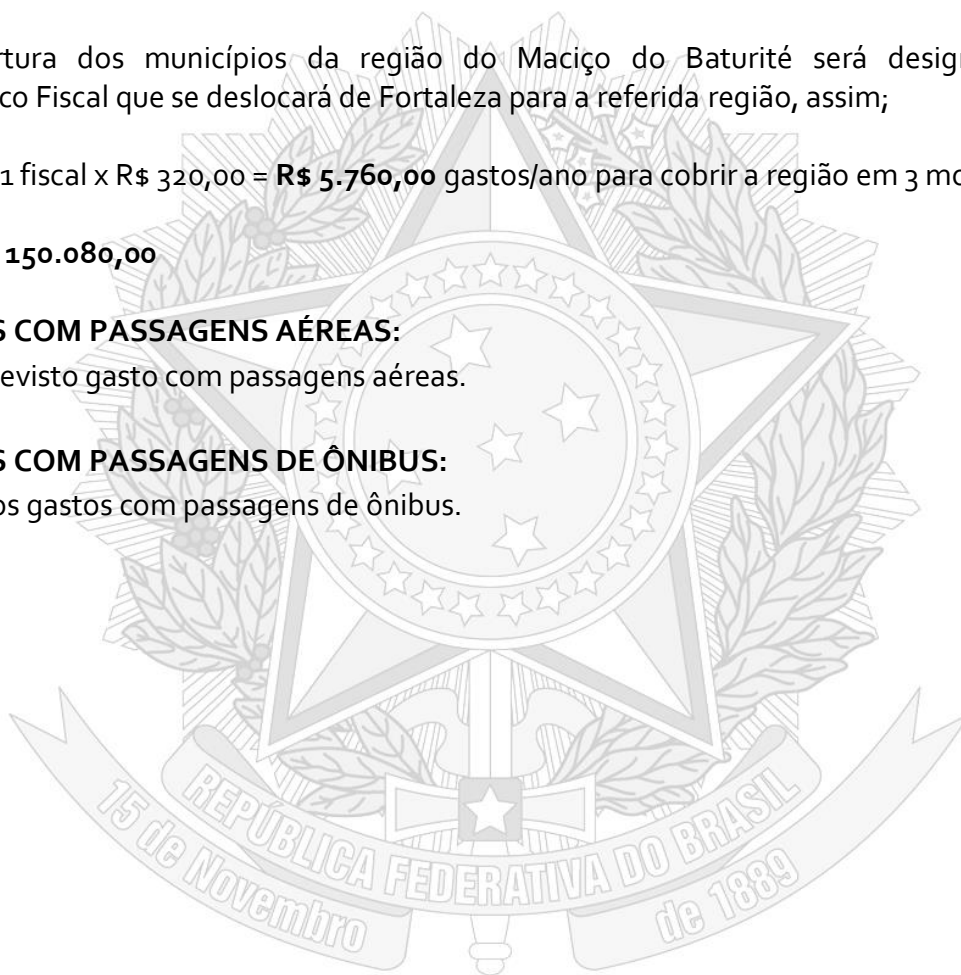
TOTAL: R\$ 150.080,00

GASTOS COM PASSAGENS AÉREAS:

Não está previsto gasto com passagens aéreas.

GASTOS COM PASSAGENS DE ÔNIBUS:

Não teremos gastos com passagens de ônibus.





CRF-CE

Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO CEARÁ

7. SISTEMÁTICA DE FISCALIZAÇÃO

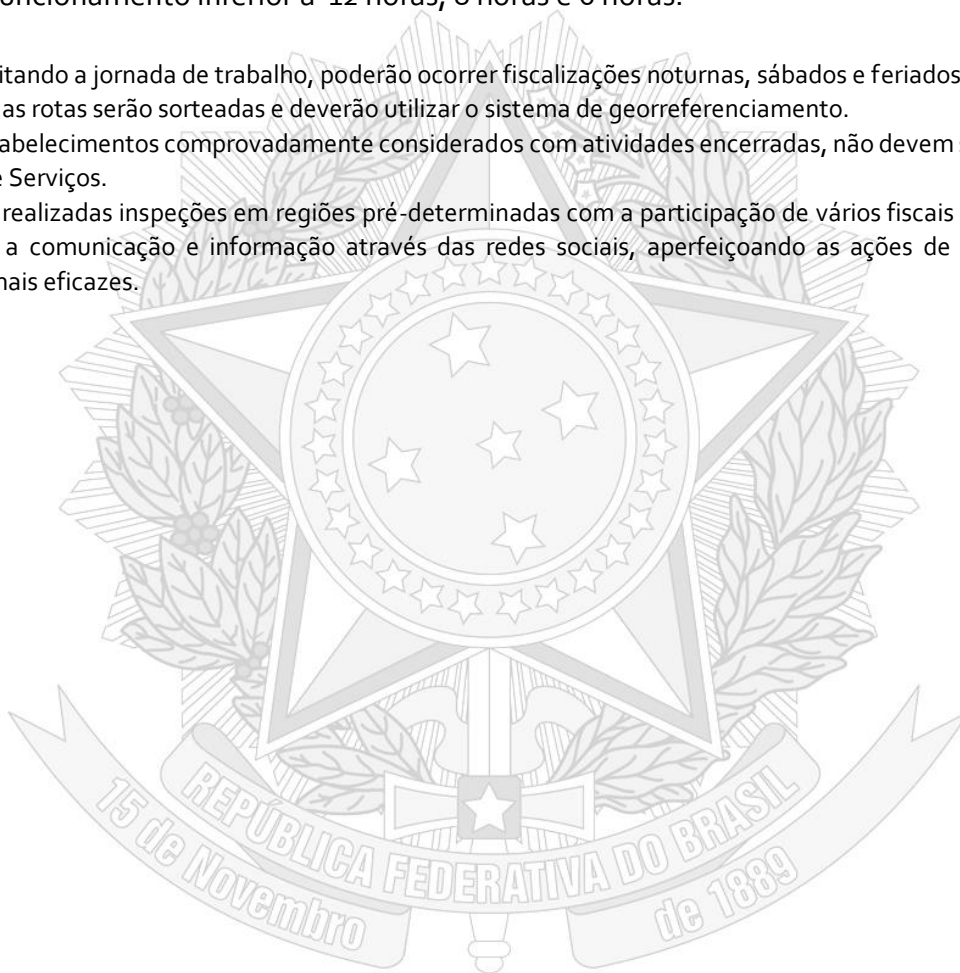
Serão previstas rotas gerais, para todos os estabelecimentos registrados no Conselho Regional de Farmácia do Ceará, considerando a Resolução 700/2021 e considerando o perfil de assistência farmacêutica será utilizado como indicador com a finalidade abrangendo a totalidade de fiscalizações nos estabelecimentos de atividades privativas do profissional farmacêutico, priorizando os perfis 4 e 5 (que incluem as ilegais, irregulares, denúncias e aquelas que declaram horário de funcionamento inferior à 12 horas, 8 horas e 6 horas.

Nota²⁰: Respeitando a jornada de trabalho, poderão ocorrer fiscalizações noturnas, sábados e feriados.

Nota²¹: Todas as rotas serão sorteadas e deverão utilizar o sistema de georreferenciamento.

Nota²²: Os estabelecimentos comprovadamente considerados com atividades encerradas, não devem ser inseridos nas Ordens de Serviços.

Nota²³: Serão realizadas inspeções em regiões pré-determinadas com a participação de vários fiscais (blitz), a fim de minimizar a comunicação e informação através das redes sociais, aperfeiçoando as ações de fiscalização, tornando-as mais eficazes.





CRF-CE

Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO CEARÁ

ANEXO I – MUNICÍPIO DE FORTALEZA

Para realizar a fiscalização de Fortaleza, os bairros foram distribuídos de acordo com as Secretarias Executivas Regionais da Prefeitura, compreendendo um total de 12 (doze) Secretarias Executivas Regionais – SER, que receberão visitas contínuas num esquema de rodízio com os farmacêuticos fiscais do CRF/CE, a seguir relacionadas:

Regional 1

Território 2: Vila Velha e Jardim Guanabara
Território 3: Barra do Ceará
Território 4: Cristo Redentor e Pirambu
Território 5: Carlito Pamplona e Jacarecanga
Território 6: Jardim Iracema, Floresta e Álvaro Weyne

Regional 2

Território 7: Meireles e Aldeota
Território 8: Varjota, Papicu e De Lourdes
Território 9: Cais do Porto, Mucuripe e Vicente Pinzón
Território 10: Joaquim Távora, Dionísio Torres e São João do Tauape

Regional 3

Território 11: Quintino Cunha, Olavo Oliveira e Antônio Bezerra
Território 12: Padre Andrade e Presidente Kennedy
Território 13: Vila Ellery, Monte Castelo, São Gerardo e Farias Brito
Território 14: Parque Araxá, Parquelândia, Amadeu Furtado e Rodolfo Teófilo

Regional 4

Território 15: José Bonifácio, Benfica e Fátima
Território 16: Damas, Jardim América, Bom Futuro e Montese
Território 17: Itaoca, Parangaba e Vila Peri
Território 18: Parreão, Vila União e Aeroporto

Regional 5

Território 39: Granja Lisboa, Granja Portugal, Bom Jardim, Siqueira e Bonsucesso

Regional 6

Território 26: Alto da Balança e Aerolândia
Território 27: Jardim das Oliveiras, Cidade dos Funcionários e Parque Manibura
Território 28: Parque Iracema, Cambeba e Messejana
Território 29: José de Alencar, Curió, Guajeru e Lagoa Redonda



CRF-CE

Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO CEARÁ

Território 30: Coaçu, São Bento e Paupina

Regional 7

Território 22: Praia do Futuro I e Praia do Futuro II

Território 23: Cocó, Cidade 2000 e Manuel Dias Branco

Território 24: Salinas, Guararapes e Luciano Cavalcante

Território 25: Edson Queiroz, Sapiranga/Coité e Sabiaguaba

Regional 8

Território 19: Serrinha, Itaperi e Dendê

Território 20: Dias Macêdo, Boa Vista, Parque Dois Irmãos e Passaré

Território 21: Planalto Ayrton Senna e Prefeito José Walter

Regional 9

Território 31: Cajazeiras e Barroso

Território 32: Conjunto Palmeiras e Jangurussu

Território 33: Parque Santa Maria, Ancuri e Pedras

Regional 10

Território 34: Parque São José, Novo Mondubim, Canindezinho, Conjunto Esperança, Parque Santa Rosa, Parque Presidente Vargas e Aracapé

Território 35: Maraponga, Jardim Cearense, Mondubim e Vila Manoel Sátiro

Regional 11

Território 36: Pici, Bela Vista, Panamericano, Couto Fernandes e Demócrito Rocha

Território 37: Autran Nunes, Dom Lustosa, Henrique Jorge, Jóquei Clube e João XXIII

Território 38: Genibaú, Conjunto Ceará I e Conjunto Ceará II

Regional 12

Território 1: Centro, Moura Brasil e Praia de Iracema



CRF-CE

Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO CEARÁ

ANEXO II - ESTADO DO CEARÁ

Para realizar a fiscalização do Interior do Estado do Ceará, o Estado foi dividido por regiões, que receberão visitas contínuas dos farmacêuticos fiscais do CRF/CE, a seguir relacionadas:

A) REGIÃO DO MACIÇO DE BATURITÉ:

Acarape, Aracoiaba, Aratuba, Barreira, Baturité, Capistrano, Guaramiranga, Itapiúna, Mulungu, Pacoti, Palmácia, Redenção.

B) REGIÃO DO JAGUARIBE:

Alto Santo, Aracati, Beberibe, Ererê, Fortim, Ibicuitinga, Icapuí, Iracema, Itaiçaba, Jaguaretama, Jaguaribara, Jaguaribe, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Morada Nova. Palhano, Pereiro, Potiretama, Quixerê, Russas, São João do Jaguaribe, Tabuleiro do Norte.

C) REGIÃO CENTRO-SUL:

Acopiara, Banabuiú, Cariús, Catarina, Cedro, Choró, Deputado Irapuan Pinheiro, Ibaretama, Icó, Iguatu, Jucás, Milhã, Mombaça, Ocara, Orós, Pedra Branca, Piquet Carneiro, Quixadá, Quixelô, Quixeramobim, Saboeiro, Senador Pompeu, Solonópole.

D) REGIÃO DO CARIRI:

Abaiera, Altaneira, Antonina do Norte, Araripe, Assaré, Aurora, Baixio, Barbalha, Barro, Brejo Santo, Campos Sales, Caririaçu, Crato, Farias Brito, Granjeiro, Ipaumirim, Jardim, Jati, Juazeiro do Norte, Lavras da Mangabeira, Mauriti, Milagres, Missão Velha, Nova Olinda, Penaforte, Porteiras, Potengi, Salitre, Santana do Cariri, Tarrafas, Umari, Várzea Alegre.

E) REGIÃO DOS INHAMUNS:

Aiuaba, Arneiroz, Boa Viagem, Canindé, Caridade, Catunda, Crateús, Hidrolândia, Independência, Ipaporanga, Itatira, Madalena, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Parambu, Paramoti, Poranga, Quiterianopoles, Santa Quitéria, Tamboril, Tauá.

F) REGIÃO NORTE:

Acaraú, Alcântaras, Ararendá, Barroquinha, Bela Cruz, Camocim, Cariré, Carnaubal, Croatá, Cruz, Chaval, Coreau, Forquilha, Frecheirinha, Graça, Granja, Groairas, Guaraciaba do Norte, Ibiapina, Ipú, Ipueiras, Irauçuba, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco, Martinópole, Massapê, Meruoca, Moraújo, Morrinhos, Mucambo, Pacujá, Pires Ferreira, Reriutaba, Santana do Acaraú, São Benedito, Senador Sá, Sobral, Tianguá, Ubajara, Uruoca, Varjota, Viçosa do Ceará.



CRF-CE

Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO CEARÁ

G) REGIÃO MEIO – NORTE:

Amontada, Apuiarés, General Sampaio, Itapajé, Itapipoca, Miraíma, Pentecoste, Tejuçuoca, Tururu, Umirim, Uruburetama.

H) REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA:

Aquiraz, Cascavel, Caucaia, Chorozinho, Eusébio, Guaiuba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, Paracuru, Paraipaba, Pindoretama, São Gonçalo do Amarante, São Luis do Curú e Trairi.

